

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTE DE TRÂNSITO E MOTORISTA  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**EDITAL Nº 64/2024**

O Prefeito Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 008/1997, nº 025/1997, nº 099/2000, nº203/2004, nº 230/2005, nº 248/2005, nº 257/2005, nº 262/2005, nº 296/2006, nº 599/2014, nº704/2018 e nº 825/2023, em conjunto com a Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) e em respeito ao que consta do Edital nº 125/2023, alterado pelos respectivos Aditivos,

**DIVULGA**, no **Anexo I**, o **resultado definitivo da primeira etapa (Prova Objetiva)** do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo para Guarda Civil Municipal, Agente de Trânsito e Motorista do Município de Pedra Branca/CE, nos termos do subitem 6.1.2 do instrumento regulador do certame, bem como **CONVOCA**, por meio dos **Anexos II e III**, os candidatos aprovados para participar da **segunda etapa (Prova de Capacidade Física, especificamente para os cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito / Prova Prática de Direção, somente para o cargo de Motorista)** do certame.

Fortaleza, 26 de março de 2024.

Matheus Pereira Mendes  
**Prefeito Municipal de Pedra Branca**

Débora Marques do Nascimento  
**Presidente do IMPARH**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTE DE TRÂNSITO E MOTORISTA  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 64/2024**

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA ETAPA)**

**AGENTE DE TRÂNSITO**

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
9764614	ANTONIO ROBERLÂNIO DE FREITAS FEIJÃO	1º	29
9776781	DIEGO ARAÚJO ALENCAR	2º	29
9765175	FRANCISCO ALEF LIRA DO VALE	3º	28
9764432	MARCELO CAMURCA DOS SANTOS	4º	28
9784981	CICERO MICHEL SANTOS PEREIRA	5º	27
9764326	NAYANA CARLA FELICIO DA SILVA DE OLIVEIRA	6º	27
9773339	PEDRO DOS SANTOS ALVES	7º	27
9770105	ANTONIO DANIEL CARNEIRO DA SILVA	8º	27
9781978	FRANCISCO ALYSSON MUNIZ BARBOSA	9º	27
9785517	GILDERSON PAZ NUNES	10º	27
9771620	IVAN ISIDORIO DE ALMEIDA	11º	27
9775673	JOAO PEDRO SIVA E SOUZA	12º	27
9762666	ANTONIO FRANCISCO LOPES DA COSTA	13º	27
9762892	RENAN DE MORAIS MATOS	14º	27
9776097	FRANCISCO CESAR VIANA DE CARVALHO FILHO	15º	27
9775341	BRUNO OLIVEIRA VAZ	16º	26

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
9762814	MARCELO HENRIQUE GONCALVES RODRIGUES	1º	29
9763905	MATEUS DE SOUZA RODRIGUES	2º	29
9763003	DEYVID DOUGLAS BALTAZAR DA SILVA	3º	29
9765722	ANTONIO RODRIGUES SILVA	4º	28
9764386	ANTONIO DOUGLAS MOREIRA ALVES	5º	28
9763419	JOÃO VICTOR TORRES DA SILVA	6º	28
9778542	DAVID FERNANDES DO CARMO	7º	28
9775258	NARA LIDIA ARAUJO ANDRADE**	8º	28
9763297	DENIS DE OLIVEIRA LIMA	9º	27
9776267	TIAGO PEREIRA OLIVEIRA	10º	27
9777473	FRANCISCO RIBEIRO DE PAULO	11º	27
9782159	CARLOS CLEBEM SOUSA MARREIRO	12º	27
9784114	RAFAEL ALVES FERNANDES	13º	27
9763410	FRANCISCO CLEITON MORAIS LIMA	14º	27
9772061	IARLA MEIRE DA SILVA MOTA**	15º	27
9782124	FRANCISCO COSTA CUNHA	16º	27
9778373	LUCAS EDSON FERREIRA CAVALCANTI	17º	27
9780930	MARIA LARISSA PEREIRA DE SOUSA**	18º	27
9762596	CAMILA DE MELO MOREIRA**	19º	25
9775365	PAULO RICARDO SOARES PINTO*	20º	23

\* Candidato com deficiência

\*\* Candidata do sexo feminino

Resultado **definitivo** do candidato que se declarou com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação do candidato com deficiência - CD e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CD	NPO
9775365	PAULO RICARDO SOARES PINTO	20º	1º	23

Resultado **definitivo** das candidatas do sexo feminino, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata, classificação, classificação da candidata do sexo feminino - SF e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME/APROVADA	CLASS.	CLASS. SF	NPO
9775258	NARA LIDIA ARAUJO ANDRADE	8º	1º	28
9772061	IARLA MEIRE DA SILVA MOTA	15º	2º	27
9780930	MARIA LARISSA PEREIRA DE SOUSA	18º	3º	27
9762596	CAMILA DE MELO MOREIRA	19º	4º	25

## MOTORISTA

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
9771980	ANTONIO ECILANIO DAVID	1º	28
9767748	LUIZ ANTÔNIO ALMIEDA SILVA	2º	26
9778494	DIEGO ALVES DIAS	3º	24
9783892	RAFAEL LIMA PEREIRA	4º	24
9764159	PAULO HENRIQUE RIBEIRO FERNANDES	5º	24
9778427	JOMAB LEANDRO SILVEIRA MELO	6º	24
9777771	ABNER SOARES DE SOUZA	7º	23
9781083	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FELIPE	8º	23
9784206	ANTONIO WILLIAM DE LIMA AMORIM	9º	23
9771267	GERLAN LIRA DA SILVA	10º	23
9770469	RODRIGO MOREIRA DE OLINDA	11º	23
9771736	FRANCISCO EDIVAN FERREIRA DE SOUZA	12º	22
9771786	SAMUEL MOREIRA DA SILVA	13º	22
9778926	MARCIO CAVALCANTE MACEDO	14º	22
9763487	JOÃO LUCAS BRANDÃO DE OLIVEIRA	15º	22
9776301	ANTÔNIO ÍTALO LIMA VIEIRA	16º	21
9783905	PAULO SILVA SOARES	17º	21
9770344	AUGUSTO VENÂNCIO DA SILVA	18º	21
9770008	JONATAN ROCHA DE FREITAS	19º	21
9763098	ELDER HOLANDA DOS SANTOS	20º	20

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTE DE TRÂNSITO E MOTORISTA  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 64/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (PCAF)**

1. A Prova de Capacidade Física será aplicada exclusivamente para os candidatos que concorrem para os **cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito** aprovados na primeira etapa (Prova Objetiva).
2. A Prova de Capacidade Física (PCAF) será aplicada no **dia 14 de abril de 2024 (domingo)**, na **Quadra Poliesportiva João Flor, situada na Rua Gov. Plácido Castelo, s/n (vizinha à base do RAIO), Pedra Branca-CE, com o fechamento dos portões às 7h.**

CARGO	DATA	TURNO	HORÁRIO	-
<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO</b>	<b>14/04/2024</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>7h</b>	<b>PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA</b>

3. O candidato deverá comparecer em data, local e horário divulgados neste Edital de convocação, com roupa e/ou acessórios apropriados para a prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, óculos de sol, boné/viseira, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no **subitem 6.2.11 do Edital nº 125/2023**, e de **atestado médico** (via original), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à Prova de Capacidade Física (PCAF), de acordo com o modelo constante do **Anexo IV do Edital nº 125/2023**. Na ocasião, o atestado será retido pelo IMPARH.
4. Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização da Prova de Capacidade Física com, no mínimo, 30min (trinta minutos) de antecedência, munido obrigatoriamente do documento de identidade original com foto e assinatura.
5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização desta etapa e o comparecimento no horário determinado.
6. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.
7. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização da Prova de Capacidade Física, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, verificação biométrica e/ou da coleta da assinatura, bem como de outros procedimentos de segurança, de acordo com orientações da equipe de aplicação.
8. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
  - b) passaporte brasileiro;
  - c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
  - d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - somente o modelo com foto;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - f) CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.
9. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.
  10. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.
  11. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de realizar a Prova de Capacidade Física (PCAF) e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.
  12. Não será aceito comprovante de protocolo/registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 6.2.6 do Edital n° 125/2023**.
  13. É vedado o ingresso de candidato em local da Prova de Capacidade Física (PCAF) portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.22 do Edital n° 125/2023**.
  14. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da PCAF após o horário fixado para o fechamento dos portões (7h), conforme especificado neste Edital de convocação (**Anexo II**).
  15. O candidato não poderá, para fins de justificativa de sua ausência, alegar desconhecimento acerca da data, do horário e local de realização da Prova de Capacidade Física, a qual é de presença obrigatória e de caráter eliminatório, de acordo com o estabelecido neste Edital.
  16. O aquecimento e/ou alongamento para a realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
  17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
  18. Não é de responsabilidade do IMPARH o fornecimento de água/lanche aos candidatos e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da Prova de Capacidade Física, sendo permitido ao candidato levar água e/ou seu próprio lanche. No entanto, em caráter excepcional, especificamente

durante a realização desta etapa, o Instituto irá disponibilizar até duas garrafas d'água de 500 ml para cada candidato.

19. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização da coordenação geral do Concurso.
20. Os candidatos **NÃO** poderão entrar com acompanhantes e **NÃO** poderão filmar a execução dos testes da Prova de Capacidade Física (PCAF) e nem as instalações internas do local.
21. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido nos **subitens 6.3.17 e 6.3.18** do **Edital nº 125/2023**, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
22. O candidato deverá entregar antes da realização dos testes físicos, **atestado médico específico**, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para a realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
23. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido à Prova de Capacidade Física, não podendo nele conter qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização da PCAF resultará na conseqüente eliminação do candidato.
24. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação do candidato, antes do início da prova.
25. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado em versão impressa no dia da Prova de Capacidade Física (PCAF). Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
26. À candidata que, no dia da realização da PCAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida etapa.
27. A realização da PCAF ocorrerá após, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez ou do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.
28. A candidata, ou o seu procurador (de posse do devido instrumento de procuração particular ou público) deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização da PCAF, munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, assinatura, o carimbo e número de registro no CRM do profissional que o emitiu.
29. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da PCAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
30. A candidata que não entregar o atestado médico citado no **subitem 6.3.24.2** do **Edital nº 125/2023** e se recusar a realizar a PCAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do Concurso.

31. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar a PCAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está “apta” a realizar a PCAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
32. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores à PCAF, será automaticamente eliminado do certame, perdendo o direito de realizar a PCAF no período especificado no **subitem 6.3.24.1 do Edital nº 125/2023**.
33. As candidatas enquadradas no disposto no **subitem 6.3.24 do Edital nº 125/2023** serão convocadas para a realização da PCAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no **subitem 6.3.24.1** do já mencionado instrumento.
34. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "**Termo de Responsabilidade do Candidato**", fornecido no local da PCAF. Este Termo não substitui a entrega do atestado médico, de acordo com o descrito no **subitem 6.3.17 do Edital nº 125/2023**.
35. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IMPARH, responsável pela realização da Prova de Capacidade Física (PCAF), sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
36. No dia de realização da Prova de Capacidade Física (PCAF) não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, *smartwatch* e/ou relógio com função de GPS, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.
37. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **item 36**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado em local indicado pela equipe da organizadora do Concurso.
38. O processo de identificação, bem como todos os testes e demais procedimentos da PCAF, serão gravados em vídeo pela banca organizadora do Concurso para fins de registro de avaliação para uso da Comissão.
39. O candidato que se recusar a se submeter à filmagem do processo de identificação, dos testes e demais procedimentos da PCAF será eliminado do Concurso Público.
40. A Prova de Capacidade Física (PCAF), de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias dos cargos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito.
41. Os candidatos receberão um número de controle que será afixado na altura do peito, para a realização dos testes da Prova de Capacidade Física (PCAF).
42. A PCAF consistirá em submeter o candidato a 03 (três) testes, a serem realizados na seguinte sequência:
  - a) flexo-extensão de cotovelos no solo de quatro apoios (sexo masculino) e flexo-extensão de cotovelos no solo de seis apoios (sexo feminino);

- b) flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
- c) corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

**42.1.** Para fins de aprovação, os candidatos deverão observar os seguintes parâmetros mínimos, respeitadas as demais determinações constantes do **Edital nº 125/2023**:

- a) flexo-extensão de cotovelos no solo:

<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
12 repetições	10 repetições
1 (um) minuto	1 (um) minuto

- b) flexão abdominal:

<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
26 flexões	20 flexões
1 (um) minuto	1 (um) minuto

- c) corrida de 12 (doze) minutos:

<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
1.800 metros	1.500 metros

- 43.** Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no **subitem 6.3.26** do **Edital nº 125/2023**, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada teste.
- 44.** O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) testes que compõem a PCAF, seja em primeira ou segunda tentativa, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do Concurso.
- 45.** O candidato será considerado, ao final da PCAF, “apto” ou “inapto”.
- 46.** Os candidatos “ausentes” na PCAF serão eliminados do Concurso Público.
- 47.** Será considerado “inapto” na PCAF e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, o candidato que:
- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do **Anexo IV** do **Edital nº 125/2023**;
  - b) deixar de realizar qualquer dos testes;
  - c) não comparecer para a realização da PCAF;
  - d) infringir qualquer regra prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;
  - e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três testes, de acordo com os termos estabelecidos neste Edital.
- 48.** Será eliminado do concurso o candidato que adotar qualquer das condutas elencadas no **subitem 13.4** do **Edital nº 125/2023**.

49. Também será eliminado do Concurso, na forma disposta no **item 48** deste Edital, o participante que ofender, agredir e/ou de qualquer outra forma prejudicar outro candidato ou membro da equipe de aplicação.
50. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc) que impeçam a realização da PCAF não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
51. Caso as condições meteorológicas (especificamente em decorrência de chuva ou tempestade) ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da PCAF, o IMPARH poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
52. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s), por força do disposto no **item 51** deste Edital, será publicizada oportunamente pelo IMPARH, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico [www.concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://www.concursos.fortaleza.ce.gov.br).
53. O IMPARH poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo facultada a possibilidade de nova realização dos testes.
54. A Prova de Capacidade Física (PCAF) será aplicada por Comissão designada pelo IMPARH, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Organizadora do Concurso.
55. Não haverá adaptação da PCAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum participante, salvo no caso dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, em razão de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ou seja, o participante deverá realizar os testes de acordo com o previsto nos Editais de abertura e de convocação, desde que preservadas a sua segurança e a higidez das suas condições anatômicas/fisiológicas.
56. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Prova de Capacidade Física (PCAF), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a aplicação da referida prova.
57. Permanecem válidos os demais dispositivos do **Edital nº 125/2023**, alterado pelos respectivos Aditivos, naquilo que for aplicável.
58. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos operacionais referentes ao Concurso em epígrafe, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTE DE TRÂNSITO E MOTORISTA  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**ANEXO III AO EDITAL Nº 64/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO**

1. A Prova Prática de Direção será aplicada exclusivamente para os candidatos que concorrem para o **cargo de Motorista** aprovados na primeira etapa (Prova Objetiva).
2. Os candidatos convocados para a Prova Prática de Direção deverão observar o cronograma disposto no presente Edital, respeitando o local de prova, a data e o horário indicado.
3. A Prova Prática de Direção será aplicada no **dia 14 de abril de 2024 (domingo)**, na **EEEP Antônio Rodrigues de Oliveira, situada na Av. José Frutuoso da Silva, s/n, Bairro João Pinto, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000, com o fechamento dos portões às 8h.**

CARGO	DATA	TURNO	HORÁRIO	-
MOTORISTA	14/04/2024	MANHÃ	8h	PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA

4. Os candidatos deverão chegar com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova e **deverão portar obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (expedida por meio físico ou digital), na categoria "D", dentro da validade, sem restrições que o impossibilitem de conduzir o veículo, sem o acúmulo do total de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) pontos em infrações de trânsito no período de 12 (doze) meses, de acordo com cada situação prevista nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 261, I, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), e sem que lhe tenha sido aplicada a pena de suspensão do direito de dirigir, sob pena de serem eliminados do certame. O não comparecimento ao local, na data e no horário previstos e o não atendimento das exigências aqui indicadas implicará na imediata eliminação do candidato.**
5. São considerados documentos oficiais de identidade:
  - a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
  - b) passaporte brasileiro;
  - c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
  - d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - somente o modelo com foto;

- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.
6. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, exceto no caso da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para fins exclusivos de consulta em sistema apropriado para confirmação da regularidade da condição de validade do documento.
  7. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigos), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.
  8. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinaturas.
  9. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.
  10. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de realizar a Prova Prática de Direção e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.
  11. Não será aceito comprovante de protocolo/registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 6.2.6** do **Edital n° 125/2023**.
  12. É vedado o ingresso de candidato em local da Prova Prática de Direção portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.22** do **Edital n° 125/2023**.
  13. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Prova Prática de Direção após o horário fixado para o fechamento dos portões (8h), conforme especificado neste Edital de convocação (**Anexo III**).
  14. O candidato não poderá, para fins de justificativa de sua ausência, alegar desconhecimento acerca da data, do horário e local de realização da Prova Prática de Direção, a qual é de presença obrigatória e de caráter eliminatório, de acordo com o estabelecido neste Edital.
  15. Após adentrarem o local de prova, os candidatos ficarão em sala de espera, onde deverão aguardar a chamada, em ordem alfabética, para o início da Prova Prática de Direção. Após sua identificação, o candidato só poderá sair da sala de espera acompanhado de um fiscal.

16. No dia de realização da Prova Prática de Direção não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, *smartwatch* e/ou relógio com função de GPS, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.
17. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **item 16**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado em local indicado pela equipe da organizadora do Concurso.
18. Para efeito de avaliação dos candidatos, serão observados os critérios indicados abaixo:

FALTA	PONTUAÇÃO / SANÇÃO
Gravíssima	4 (quatro) pontos
Grave	3 (três) pontos
Média	2 (dois) pontos
Leve	1 (um) ponto

19. Será devidamente **ELIMINADO** do certame o candidato que for flagrado com sinal positivo no **TESTE DE ETILÔMETRO**, que não apresentar resultado válido/compatível de **EXAME TOXICOLÓGICO** após consulta realizada em sistema compatível e/ou que descumprir o disposto no **subitem 6.5.7 do Edital nº 125/2023**.
20. Será considerado **INAPTO** na Prova Prática de Direção o candidato que cometer faltas cujo somatório dos pontos for igual ou maior a **06 (seis) pontos**.
21. Para realizar a Prova Prática de Direção, os candidatos terão o tempo máximo de 20 (vinte) minutos, de acordo com o previsto no **Anexo V do Edital nº 125/2023**.
22. No percurso para automóveis, o condutor precisa estacionar o veículo dentro de uma região previamente sinalizada, por meio de balizadores removíveis (“baliza”).
23. No percurso em via pública, o condutor será submetido ao teste em vias que apresentam acives e declives, cruzamentos, sinalizações horizontais e verticais, assim como guias de estacionamento.
24. Outros testes de aptidão ao volante também serão executados, como a realização de conversões, de parada do carro na subida, a partir do acionamento obrigatório do freio de mão de estacionamento.
25. Segundo o que determina o **subitem 6.5.7 do Edital nº 125/2023**, os candidatos que não forem considerados aptos na Prova Prática de Direção serão devidamente eliminados do Concurso.
26. Após a realização da Prova Prática de Direção, os candidatos deverão deixar o local de prova, sob pena de serem eliminados do certame.
27. Não haverá atendimento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes.

28. Eventuais danos causados durante a realização da Prova Prática de Direção, em decorrência de sinistros de responsabilidade exclusiva do candidato condutor, deverão por ele ser custeados.
29. Permanecem válidos os demais dispositivos do **Edital nº 125/2023**, alterado pelos respectivos Aditivos, naquilo que for aplicável.
30. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos operacionais referentes ao Concurso em epígrafe, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame.